Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I N.º 787/2008

SÚMULA: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Cancelamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu AMAURI CEZAR JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de R$.270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), conforme especificação a seguir:

10		SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO	
0004		DIVISÃO DE OBRAS	
17.512.17012-086		CONSTRUÇÃO MÓDULOS SANITÁRIOS	
2531-4490.51.00.00	3.1 820	Obras e Instalações	92.000.00
2532-4490.51.00.00	3.1 821	Obras e Instalações	103.000,00
2533.4490.51.00.00	0.1 000	Obras e Instalações	75.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	270.000,00

Art. 2º – Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do Artigo nº 43, Parágrafo 1º dos incisos I e III, da Lei 4320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$.195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), e os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas em Lei, no valor de R$.75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

10		SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO	
0004		DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.15011-060		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
2470 4490.51.00.00		Obras e instalações	75.000,00
		TOTAL REDUÇÃO	75.000,00

RECEITA	FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
24.71.99.03.01.00	3.1 820	Convênio Módulo I	90.000,00
24.71.99.03.02.00	3.1 821	Convênio Módulo II	100.000,00
13.25.01.99.45.00	3.1 820	Rendimentos Conv. Módulo I	2.000,00
13.25.01.99.46.00	3.1 821	Rendimentos Conv. Módulo II	3.000,00
		TOTAL	195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de fevereiro de 2008.

AMAURI CEZAR JOHNSSON
PREFEITO MUNICIPAL